



Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - RETIFICADO

QUADRO RESUMO

Processo nº	03/2026
Inexigibilidade nº	02/2026
Data para entrega dos documentos	Os envelopes contendo a Documentação e o pré-projeto de venda deverão ser entregues até dia 20 de março de 2026 .
1ª Sessão Pública	<p><i>A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no dia 20 de março de 2026 às 09hs00min.</i></p> <p><i>O credenciamento será realizado em sessão pública, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situada na Praça Primeiro de Janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru – MG.</i></p>
Objeto do certame	O presente chamamento público tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para construção de empreendimento imobiliário – habitação de interesse social, sendo a produção de até 192 (cento e noventa e dois) apartamentos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o qual foi instituído pela Lei Federal 11.977 de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto Federal 7.499/2011 e alterada pela Lei Federal 14.620/2023, regulamentada pela Instrução Normativa MC/MV 28/2023, sendo operado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificado neste edital e seus anexos.
Edital	<p>O edital está disponível para download no site carmodocajuru.atende.net e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderão ser solicitados através do e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br. Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos.</p> <p>Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.</p>
Contatos e informações	<p>Henrique Alves Dias – Agente de Contratações Telefone (37)3244-0704 E-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br</p>



Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais

PROCESSO N º: 03/2026
INEXIGIBILIDADE N º: 02/2026
CRENCIAMENTO N º 01/2026

O Município de Carmo do Cajuru, cuja Prefeitura está situada à Praça Primeiro de Janeiro, nº 90, Centro em Carmo do Cajuru – MG, torna público que irá realizar CHAMADAPÚBLICA, a fim de selecionar empresa do ramo de construção civil interessada na produção de habitação (apartamentos), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituir nos mesmos moldes, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Os envelopes contendo a Documentação e o pré-projeto de venda deverão ser entregues no local acima citado, impreterivelmente até o dia **10 de fevereiro de 2026, com abertura no mesmo dia às 09:00 horas**, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.

Anexo I – Termo de eleição
Anexo II – Declaração de Idoneidade e habilitação
Anexo III – Declaração de Não Nepotismo
Anexo IV - Termo de Credenciamento
Anexo V – Declaração que não emprega menor
Anexo VI – Declaração de visita técnica
Anexo VII – Manifestação de interesse
Anexo VIII – Procuração para credenciamento
Anexo IX – Declaração de Contratação Futura

Os interessados poderão encaminhar os envelopes por correio, porém somente serão considerados os envelopes entregues no endereço acima até o dia e horário designados, não sendo o Município responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para construção de empreendimento imobiliário – habitação de interesse social, sendo a produção de até 192 (cento e noventa e dois) apartamentos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o qual foi instituído pela Lei Federal 11.977 de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto Federal 7.499/2011 e alterada pela Lei Federal 14.620/2023, regulamentada pela Instrução Normativa MC/MV 28/2023, sendo operado pela Caixa Econômica Federal.

1.2. Das especificações e das etapas do objeto:

1.2.1. As unidades habitacionais de que trata este Chamamento Público deverão ser construídas pela empresa selecionada da seguinte forma:

1.2.1.1. As 192 (cento e noventa e dois) unidades habitacionais deverão ser construídas nos imóveis doados pelo Município ao mutuário final, sendo até 03 (três) prédios com 16 (dezesesseis) apartamentos cada, totalizando 96 (noventa e seis) apartamentos no Bairro Vitória, cujos lotes, totalizando a área de 2.400 m², encontram-se matriculados sob os números 9609, 9610, 9611, 9612, 9627, 9628, 9629, 9630, no Cartório de Registro de Imóveis local e 03 (três) prédios com 16 (dezesesseis) apartamentos cada, totalizando 96 (noventa e seis) apartamentos no Distrito de São José dos Salgados, cujo lote com área de 4.652,6 m² encontra-se matriculado sob o número 11.402 no Cartório de Registro de Imóveis local;



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

1.2.1.2. Serão construídas até 192 (cento e noventa e dois) apartamentos dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, com 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, com área total de no mínimo 42 m², conforme as regras técnicas do Programa Minha Casa Minha Vida.

1.2.1.3. A Construção poderá ser realizada em módulos a partir da demanda e aprovação realizada pela Caixa Econômica Federal.

1.2.1.4. O Terreno onde serão edificadas as unidades foi doado conforme Lei Municipal nº 3023 de 22 de dezembro de 2023, diretamente aos mutuários finais aprovados para contratação do financiamento, a fim de atender as especificações do Programa Minha Casa Minha Vida, devendo ser avaliado pela Caixa Econômica Federal e o valor não ultrapassar o teto estabelecido pelo PMCMV definido para o Município, quando somado ao valor estabelecido para a construção das unidades habitacionais, a fim de compor o preço final de Compra e Venda;

1.2.1.5. A empresa que será declarada vencedora deste edital, será aquela que classificar em 1º (primeiro) lugar de acordo com os critérios e pontuação definidos neste instrumento;

1.2.1.6. A seleção dos proponentes mutuários será feita pela empresa vencedora, que deverá atuar sob a orientação e supervisão e ordem da Administração Municipal. Após a aprovação final desta seleção pelas Secretarias e Conselho, a empresa vencedora deverá montar as pastas de documentos pertinentes e encaminhá-las para a Caixa Econômica Federal;

1.2.1.7. O mutuário que atender as exigências legais do programa e, ainda tiver sua análise de crédito aprovada, firmará contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal, caso não tenha condições necessárias, ou seu crédito de financiamento não seja aprovado pela CEF, será substituído imediatamente por outro proponente a ser informado.

2. DAS CONDIÇÕES/VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições para a participação no presente credenciamento:

- a) Que a empresa apresente atestado de visita à área do empreendimento expedido pela Administração Municipal;
- b) Possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público;
- c) Não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;
- d) Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal nem com a Caixa Econômica Federal;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, ressalvado, relativamente nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o disposto no item 4.3.1.1.
- f) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Não se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- h) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.2. Da mesma forma, não será permitida a participação de construtor, pessoa física.

2.3. Da visita técnica

A visita técnica é obrigatória para conhecimento do empreendimento, localização, logística, etc e para a realização da mesma, o representante da empresa licitante deverá se apresentar junto à Administração Municipal.

A visita técnica poderá ser realizada por Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, devidamente reconhecido como tal através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA ou CAU, em vigor em que conste o profissional indicado. O



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

representante da empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social e última alteração, documento de identificação e uma procuração firmada pela empresa. Se for proprietário da empresa deverá apresentar Contrato Social e última alteração e documento de identidade.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

A entrega dos envelopes ou envio de documentos por e-mail, desde que todos os documentos possuam certificação digital sendo possível conferir a validade e veracidade das informações pela Comissão de Licitação.

As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação e proposta técnica (que serão os documentos objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no “Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas”, em envelope lacrado, não transparente e identificado.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº .../2026

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

CREDENCIAMENTO Nº .../2026

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Regularidade Jurídica:

4.1.1 - O Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou a Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em “Declaração” implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

4.2 - Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

4.2.1 - Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.

4.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação objeto deste certame;

4.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação objeto deste certame (tributos mobiliários);

4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

4.2.5 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS.

4.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

4.3.1.1 - Nos casos de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, caso a empresa seja declarada vencedora, no momento da assinatura do CONTRATO, deverá apresentar ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante.

4.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Entende-se por apresentados na forma da lei:

Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

- a) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas; OU
- b) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.
- c) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

Por “já exigíveis” entende-se:

- a) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa nº 2003/21.
- b) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

Sociedades criadas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas.



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado no órgão competente.

4.3.2.1 - A demonstração da capacidade financeira da licitante será feita com base na apresentação dos seguintes Índices Contábeis, todos com valor igual ou superior a 1 (um), calculados por meio das fórmulas a seguir definidas:

1 – LIQUIDEZ CORRENTE:	$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
2 – LIQUIDEZ GERAL:	$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
3 – SOLVÊNCIA GERAL:	$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$

As empresas participantes que eventualmente apresentem um ou mais índices menores que 1(um), deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo ou capital social mínimo equivalente a no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.3.3 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo (anexo V).

4.4 – Comprovação da realização da visita técnica conforme modelo (anexo VI).

4.5 – Manifestação de interesse conforme modelo (anexo VII), assinada pelo representante legal da proponente.

4.6 CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.6.2 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias simples juntamente com os originais para conferência pelo funcionário público que os receberem ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6.2.1 - Serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a conferência do original na íntegra, caso contrário os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.

4.6.3 - Se a proponente estiver dispensada por lei de qualquer documento exigido neste Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

4.6.4 - Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificado outro prazo no seu corpo, as certidões deverão ter sido expedidas num prazo **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a apresentação das propostas.

4.6.5 - Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estarem nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

4.6.6 - Fica facultada à Comissão a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo referente ao cadastramento ou pela internet.



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

4.7 DA PROPOSTA TÉCNICA:

4.7.1. Neste envelope referente à proposta técnica o proponente apresentará os documentos que serão objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no “Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas”;

4.7.2 Registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU), há mais de 03 anos, com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa; **(item 01 do quadro de pontuação para avaliação das propostas técnicas)**;

4.7.3 Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, limitado à 3 (três) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) similar(es) ao objeto do presente Chamamento Público, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de conformidade com a Lei nº 14.133/21. Os itens poderão estar em um único atestado, ou, então subdivididos em mais atestados;

4.7.4 4.7.5 A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário), funcional ou com vínculo contratual, ou permanente na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócio, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado ou apresentação de declaração de contratação futura conforme anexo IX; **(item 02 do quadro)**;

4.7.5. Comprovação de que a empresa é detentora de certificação pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), com prazo de validade não expirado; **(item 3 do quadro)**;

4.7.6. Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil; **(item 4 do quadro)**;

4.7.7. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerencia Executiva de Habitação (Gihab) da Caixa Econômica Federal, ou do Banco do Brasil (CENOP) em nome do responsável técnico que faça parte do quadro social (como sócio, diretor ou proprietário) ou funcionário pertencente ao quadro técnico da empresa há mais de 06 (seis) meses, conforme critério de comprovação descrito neste edital, e que tenha realizado obras dentro do PMCMV – Faixa 1,5 ou Faixa 2 nos últimos 03 (três) anos, contados até a data anterior a apresentação dos envelopes, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas e a Cidade onde foi ou está sendo realizada a obra, devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira; **(item 5 do quadro)**;

4.7.8. Apresentação do pré-projeto arquitetônico, onde as especificações não poderão ser inferiores às exigidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida; (sem pontuação no quadro de quesitos técnicos e não gera desclassificação já que o projeto precisará ser aprovado pelo Município).

4.8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

4.8.1. Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que forem declaradas habilitadas pela Comissão de Licitação.



Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais

4.8.1.1. O julgamento e classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir:

a) O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada conforme os critérios abaixo definidos, constantes da documentação apresentada no Envelope 02;

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Cadastro no CREA há mais de 03(tres) anos	5,00
2	Comprovação que a empresa possui em seu quadro social, funcional ou com vínculo contratual ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta Chamada Pública	5,00
3	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	5,00
4	Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil	1,00 (para cada certificação apresentada, limitada a 3 pontos)
5	Quantidade de unidades contratadas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV – entre 01 a 100 unidades	1,00 (para cada certificado apresentado, limitado a 3 pontos)
	Quantidade de unidades contratadas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV – entre 101 a 500 unidades	2,00(não cumulativo c/outros níveis da mesma habilitação)
	Quantidade de unidades contratadas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV – entre 500 a 1.000 unidades	3,00(não cumulativo c/outros níveis da mesma habilitação)
	Quantidade de unidades contratadas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV – entre 1.001 a 2.500 unidades	4,00(não cumulativo c/outros níveis da mesma habilitação)
	Quantidade de unidades contratadas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV – acima de 2.500 unidades	5,00(não cumulativo c/outros níveis da mesma habilitação)
	Pontuação final – máximo de pontos	23

4.8.1.2. Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação mínima de 17 (dezessete) pontos

4.8.1.3. A comissão de Licitação, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida, cabendo à proponente melhor classificada e vencedora o direito à construção das unidades habitacionais;

4.8.1.4. Em caso de empate entre os proponentes, a classificação se fará pela empresa que possuir o maior número de unidades construídas conforme atestado apresentado. Caso permanecendo o empate, o desempate se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todas as empresas participantes serão convocadas, vedado qualquer outro



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

processo.

4.8.1.5. Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada.

4.8.1.6. Por se tratar de chamamento público, mesmo que exista apenas 01(uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas nesta chamada e que consiga pontuação mínima de 17 (dezesete) pontos na avaliação técnica, a mesma será considerada vencedora e apta a contratar a obra a ser realizada.

4.8.1.7. Na eventualidade de não ocorrerem interessados ao certame, ou os interessados não sejam classificados, este procedimento poderá prorrogar-se por mais 30(trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento.

4.8.1.8. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias simples juntamente com os originais para conferência pelo funcionário público que os receberem ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.8.1.9. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a conferência do original na íntegra, caso contrário os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.

4.8.1.10. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

4.9 . Serão desclassificadas:

4.9.2 A proponente que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.9.3 As propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a correta pontuação, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

4.9.4 A proposta que zerar a pontuação de qualquer um dos itens constante da tabela.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1. A proponente interessada em se credenciar na sessão, deverá apresentar o competente instrumento de procuração conforme modelo (anexo VIII) com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

5.1.1. Quando a proponente for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade, Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

5.2. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitação incumbida de promover a análise e julgamento dos documentos e propostas, em sessão pública, serão apresentados o envelope recebido de cada licitante devidamente fechado e lacrado.

5.2.1. Os envelopes serão abertos e o conteúdo será visto pelos presentes ao ato e pelos membros da Comissão.



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

5.2.2. A seguir a Comissão suspenderá a sessão para análise da documentação, bem como análise, julgamento, pontuação e classificação da proposta técnica, em conformidade com o disposto neste Edital, com posterior divulgação da decisão.

5.2.3. Os recursos admissíveis são os constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, e deverão ser dirigidos por intermédio da Comissão de Licitação, não sendo conhecidos os interpostos fora de prazo.

5.2.4. Decididos os recursos ou na ausência deles, a Autoridade Superior prosseguirá com a Adjudicação.

6 - DO TERMO DE SELEÇÃO

6.1. Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme minuta descrita no Anexo I, deste edital, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

6.1.1. Para assinatura deste termo, a empresa vencedora não poderá apresentar pendência junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, devendo apresentarcertidão.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a mesmo critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e duranteo transcurso do respectivo prazo.

6.3. Transcorrido o prazo do item 6.1 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura dotermo de seleção, será ele havido como desistente.

6.4. O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

7– DA PROPOSTA

7.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Mina Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

7.2. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto a Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.

7.3. A proposta a ser apresentada deverá conter especificações para unidades habitacionais conforme normas técnicas e regras do Programa Minha Casa Minha Vida.

7.4. Findo o prazo estipulado no item 7.1 sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada ou sem que a mesma tenha obtido o conceito de análise de risco de crédito favorável previsto no item 7.2, a critério do Município, o termo de seleção será considerado nulo.

8 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

8.1. A presente Chamada Pública não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os recursos utilizados serão repassados diretamente pela Caixa Econômica Federal à Construtora selecionada utilizando os recursos oriundos dos financiamentos habitacionais das famílias participantes do programa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Se o proponente/adjudicatário der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Carmo do Cajuru e ao descredenciamento dos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais:

- a) apresentar documentação falsa na fase de execução contratual;
- b) falhar ou fraudar a execução desta contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal.

9.2. As multas, que poderão ser cumulativas com outras sanções previstas nesta cláusula, deverão respeitar os seguintes montantes, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, podendo haver rescisão unilateral do Termo de Credenciamento.

b) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item "a", será calculada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

9.3. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas nos itens anteriores, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao contratado, de forma subsidiária, as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta deste MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, a intenção do infrator, a vantagem auferida em virtude da infração, os antecedentes do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração e/ou terceiros, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/21.

9.6. As penalidades, após aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e comunicadas aos órgãos de controle conforme instruções próprias.

9.7. As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, não elidindo, ainda, as responsabilidades civil e criminal.

9.8. Independentemente da(s) sanção(ões) aplicada(s), o contratado se responsabilizará pelo ressarcimento de danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

infração cometida, por meio de regular procedimento, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Mina Casa Minha Vida entre a Empresa selecionada, Caixa Econômica Federal e mutuário final, não cabendo ao Município ressarcir a empresapor qualquer valor despendido.

10.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica deverão ser dirimidas junto a Administração Municipal.

10.3. O Município poderá revogar o presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante a dúvidas ou omissões, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Carmo do Cajuru -MG.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, cujas normasficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transcrição.

10.6. A simples participação neste processo de chamada, caracterizada pelo oferecimento de documentação e propostas, sem impugnação no prazo legal, implicará na aceitação e sujeição da proponente a todas as exigências e condiçõesdeste Edital.

10.7. O Município não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem às proponentes, nem fará a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, dispendidas com esses pagamentos.

10.8. Impugnações ou esclarecimentos somente serão recebidos até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data prevista para a abertura da licitação, pelo e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

10.9. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração,representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados porescrito, assinados pelo representante legal da licitante, com comprovação dessa qualidade.

10.10. As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento dar-se-ão por meio de divulgação na Imprensa Oficial do Município. A publicação poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das proponentes, quando poderáser feita por comunicação direta aos interesses e lavrada em ata.

10.11. A interposição do recurso será comunicada às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.12. A participação no presente certame implica, também, em ciência da proponente de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame,durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, ede que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

10.13. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmo do Cajuru, 25 de fevereiro de 2026.

Jorge Antônio Batista da Silva
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ANEXO I

**PROCESSO N°: 03/2026
INEXIGIBILIDADE N°: 02/2026
CREDENCIAMENTO N° 01/2026**

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de 192 (cento e noventa e dois) apartamentos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

O Município de Carmo do Cajuru /MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.377/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Praça Primeiro de Janeiro, nº 90, Centro, CEP 35.557-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, neste ato, representado pelo seu Secretário, o Sr., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado neste Município, em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Chamamento Público nº 01/2026, DECLARA SELECIONADA a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua, nº, na cidade de, neste ato representada por, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, portador do CPF sob o nº

1. A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou o que o suceder, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais (apartamentos), conforme normas técnicas e regras do Programa Minha Casa Minha Vida.
3. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.
4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.
5. Caso a empresa selecionada apresente a documentação solicitada e obtenha o conceito de análise de risco de crédito favorável junto a Caixa Econômica Federal, mas o Governo Federal não disponibilize os recursos para execução do Programa Minha Casa Minha Vida dentro de 06 (seis) meses, o município poderá rescindir unilateralmente o Termo de Seleção, não cabendo a empresa selecionada direito a eventuais indenizações.

Carmo do Cajuru/MG de de 2026.

Secretário Municipal/Empresa



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO IMPEDIMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente ao Cadastramento constante do Edital de Credenciamento nº. 01/2026, instaurado pelo MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, MG, que:

não fui declarado inidôneo para participar de quaisquer procedimentos para contratação pelo Poder Público;

não fui penalizado com suspensão temporária de participação em procedimentos licitatórios ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos;

não me encontro impedido de manter relação jurídica com a Administração Pública Municipal de Carmo do Cajuru, em razão de incidência do disposto no Art. 14º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nos termos do Art. 92, inc. XIX da Lei nº 14.133/2021, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação exigida no edital.

Outrossim, declaro que:

() Não sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, nem empregado de suas subsidiárias ou controladas.

() Sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal ou empregado de suas subsidiárias ou controladas, em condições legais e constitucionais de acumular minhas atividades.

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, estando ciente do que dispõe o Art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Carmo do Cajuru, MG _____ de _____ de _____

Assinatura



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

CRENCIAMENTO Nº 01/2026

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente ao cadastramento do Edital de Credenciamento supra referenciado, instaurado pelo Município de Carmo do Cajuru, MG, não incorrer na vedação de nepotismo, ou seja, não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupante de cargo de direção, chefia e de assessoramento vinculados ao Município de Carmo do Cajuru, MG.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Carmo do Cajuru, MG, ____ de _____ de _____

Assinatura _____



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CARMO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura é instalada à Praça Primeiro de Janeiro, nº 90, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.377/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, neste ato representada pelo Secretário _____, CREDENCIA, com fundamento no Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, estabelecido(a) à

_____, número ____, na cidade de _____, MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O(A) CREDENCIADO(A) DECLARA CONHECER E ACATAR.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, assina-se o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Carmo do Cajuru, MG, ____ de ____ de ____

Município de Carmo do Cajuru

Credenciado(a)



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ANEXO V

CREENCIAMENTO Nº 01/2026

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal

o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA,), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ANEXO VI

**PROCESSO N °: 03/2026
INEXIGIBILIDADE N°: 02/2026
CREDENCIAMENTO N° 01/2026**

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório nº. 03/2026 modalidade Credenciamento/Chamada Pública n.º 01/2026, realizou a visita técnica disponível para os serviços deste edital sendo de sua **total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização para a prestação dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto a não visitação antecipada.

Local e data.

Carimbo da Empresa e Assinatura



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ANEXO VII

PROCESSO N°: 03/2026
INEXIGIBILIDADE N°: 02/2026
CRENCIAMENTO N° 01/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada a CEP, neste ato, representada pelo senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e portador do RG sob o nº _____, vem manifestar junto ao Município de Carmo do Cajuru/ MG, seu interesse em apresentar proposta de produção de até 192 (cento e noventa e dois) apartamentos, conforme edital de Credenciamento nº 01/2026, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e em conformidade com as condições e especificações informadas pela Caixa Econômica Federal.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, tais documentos deverão estar acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais do local de domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certificado de regularidade do FGTS (CRF), comprovando a regularidade da empresa relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de débito trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Cidade/Estado,dede 2026.

Empresa Representante legal



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º: 03/2026
INEXIGIBILIDADE N.º: 02/2026
CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

PROCESSO N°: 03/2026
INEXIGIBILIDADE N°: 02/2026
CRENCIAMENTO N° 01/2026

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
situada na, neste ato representada pelo senhor, portador da
Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA
QUE:

Caso se sagre vencedora do referido certame, assume o compromisso de vinculação
contratual a seu corpo técnico o Engenheiro Civil, Sr.,
registrado no CREA sob o número

Local e Data.

.....
Procurador
CPF:

De acordo:

.....
Engenheiro Civil
CREA nº